

Porto Alegre, 08 de setembro de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 15.994/2026.

I. Relatório.

O **Poder Legislativo do Município de Parobé** solicita orientação acerca da constitucionalidade e legalidade do Texto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, que inclui regras de prioridade no atendimento no Código de Posturas Municipal.

II. Análise técnica.

A iniciativa parlamentar é compatível com o conteúdo material da proposta. O texto estabelece regra geral de conduta dirigida aos particulares e remete a fiscalização, a responsabilização administrativa e o procedimento às normas já existentes no Código de Posturas, sem criar órgão, cargo, atribuição administrativa nova ou procedimento interno específico para a Administração Municipal.

O **art. 181B** contém salvaguardas relevantes à proteção da privacidade e à proporcionalidade das exigências documentais. A comprovação somente pode ser solicitada quando necessária à identificação objetiva da condição prioritária; além disso, a norma veda a exigência de documentos excessivos e a coleta ou retenção de dados pessoais além do estritamente indispensável.

A aplicação administrativa e pelos estabelecimentos deve observar essa restrição, evitando exposição indevida de informações de saúde ou de dados pessoais sensíveis.

Não se exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro pelos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**. A matéria não cria, expande ou aperfeiçoa ação governamental em sentido orçamentário-programático, não institui despesa obrigatória de caráter continuado, não cria cargos ou estrutura administrativa e não estabelece renúncia de receita.

A fiscalização deverá ocorrer pelos meios e agentes já previstos no Código de Posturas, sem prejuízo dos controles administrativos ordinários quanto à disponibilidade de recursos e à execução das atividades municipais.

III. Conclusão.

O Texto Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 possui objeto constitucional e legalmente compatível com a competência municipal, com relevante finalidade de inclusão, acessibilidade e proteção dos usuários dos estabelecimentos comerciais locais, estando apto à deliberação parlamentar.

O IGAM permanece à disposição.



Assinatura digital (QR code)

Aponte a câmera para validar a assinatura digital e os responsáveis.

Responsável pelo processo: Cristiane Machado - OAB: 123896

Revisor(es) do processo: Roger Araújo Machado - OAB: 93.173B

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5

Link: Clique aqui para verificar a assinatura digital